



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3940, DE 29 DE ABRIL DE 2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da UFMG, bem como o disposto no artigo 5º do Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, que institui a Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD) para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e no artigo 2º da Portaria SGD/MGI nº 6.618, de 25 de setembro de 2025, que estabelece os princípios, os objetivos e as iniciativas para o alcance da EFGD,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 7589, de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Instituir, no âmbito da UFMG, o Comitê de Governança Digital (CGD), de caráter deliberativo e de natureza estratégica, com a finalidade de proporcionar o alinhamento do planejamento institucional desta Universidade com as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 3º O CGD será composto pelos seguintes integrantes:

- I - Reitor(a);
- II - Pró-Reitor(a) de Planejamento;
- III - Pró-Reitor(a) de Recursos Humanos;
- IV - Pró-Reitor(a) de Administração;
- V - Pró-Reitor(a) de Extensão;
- VI - Pró-Reitor(a) de Graduação;
- VII - Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação;
- VIII - Pró-Reitor(a) de Pesquisa;
- IX - Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis;
- X - Diretor(a) de Tecnologia de Informação;
- XI - Gestor(a) de Segurança da Informação no âmbito da UFMG;
- XII - Encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da UFMG, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1º O CGD será presidido pelo(a) Reitor(a) ou, na sua ausência, pelo(a) Vice-Reitor(a).

§ 2º O(A) Diretor(a) de Tecnologia de Informação será o(a) Secretário(a) Executivo(a) do CGD, sendo responsável pelo apoio técnico e logístico necessário ao seu funcionamento.

§ 3º Os membros do CGD serão substituídos por seus adjuntos, substitutos legais ou suplentes, sendo responsáveis por comparecer às sessões do Comitê, propor, analisar, discutir e votar as matérias submetidas.

Art. 4º É responsabilidade do CGD propor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da UFMG e cuidar de suas revisões anuais.

Art. 5 As reuniões serão realizadas na forma em que dispõe o regimento interno, anexo I.

Art. 6. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pela Presidência do CGD.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2025.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora

ANEXO I DA PORTARIA Nº 3940, DE 29 DE abril DE 2025

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º As reuniões serão presididas pelo(a) Reitor(a) ou, na sua ausência, pelo(a) seu(sua) representante legal ou representante por ele(a) designada.

Art. 2º As reuniões serão convocadas pela presidência do CGD.

Art. 3º As reuniões serão secretariadas pelo(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação, ou na sua ausência, por um membro indicado pelo(a) Presidente do Comitê.

Art. 4º Haverá reuniões ordinárias semestrais, de acordo com calendário aprovado pelo CGD.

Art. 5º Poderá haver reuniões extraordinárias convocadas com antecedência de, no mínimo, 48 horas.

Art. 6. As reuniões deverão ter quórum mínimo de maioria simples de seus membros.

Art. 7. Os membros titulares, em caso de necessidade, poderão ser representados por seus substitutos legais.

Art. 8. Poderão ser convidadas a participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, pessoas que possam contribuir para o esclarecimento de matéria específica a ser apreciada.

Art. 9. As decisões serão por maioria simples dos membros presentes, tendo o(a) Presidente da sessão o voto de qualidade.

Art. 10. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 29/04/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4170464** e o código CRC **2F22D3DD**.